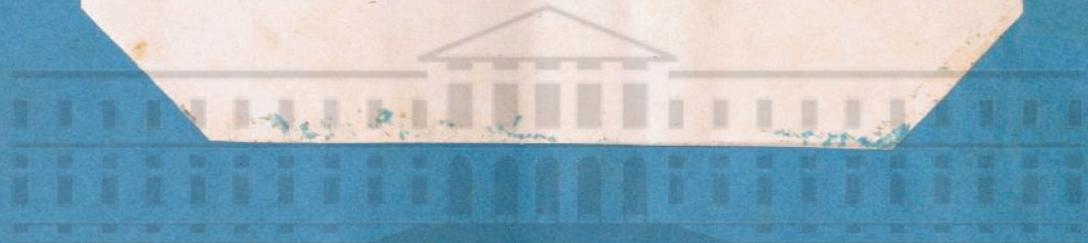


AEM 718 CB 22 AAS PORTO

Circulo 22

AEM
C718

Acta do apprimento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Pártiz P. D. Barto (Dioz.) *Parlamento*

Actas *Acto*
Acto *Cov.*

Actas da Assembleia do apuramento do voto
Decreto 22

atôs Vinte e nove diaz do mês de setembro de Mil e
oitocentos e seisenta e oito, nôsta Cidade e Paço do Con-
celho d'ela, pelas nove horas da Manha, compareceram
o Cidadão Adolfo Gomes Coimbra, da Presidência da Com-
issão do recenseamento eleitoral, e nôpa quase dâde
Presidente da Assembleia do apuramento da cláusula de
um Deputado pelo Circulo Número Vinte e duas cinqüê-
se procedeu no dia Vinte e duas do Corrente, e achando-se
também presentes os Cidadãos Joaquim José de Oliveira
Barto, e Almeida Coutinho de Oliveira, portadores da acta
original da Assembleia eleitoral da Sé, e Antônio José
Bartolo e José de Oliveira Coutinho, portadores da acta
original da Assembleia de Victoria; Joaquim de Souza
Oliveira, e Ignacio Correa da Silva portadores da acta
original da Assembleia de São Vicente; e hui assim estavam
os presentes o Administrador da Rua Barro e esta Cidade
Henrique de Marvalho Lacerda, proposto o Presidente
para encaminhadores os Cidadãos Joaquim de Souza
Oliveira, Almeida Coutinho de Oliveira, e para Secreta-
rio, os Cidadãos Antônio José Bartolo e José de Oliveira
Coutinho, e para Provedores os Cidadãos Joaquim José
de Oliveira Barto e Ignacio Correa da Silva, e sendo
esta proposta aprovada pela Assembleia, preparou todo
a ocupar o seu lugar na mesa, que hui foi con-
stituída. E fendo o Presidente da Assembleia apro-
vado, fechadas e lacradas as Copias das actas, que
recebera das Assembleias primarias, na conformidade
do artº 77.º §ºº do Decreto de 30 de Setembro de 1852, aprovado
com os portadores, as actas originais, e o Adminis-
trador da Rua, as Copias que existiam em seu
poder, procedeu-se a nomeação de tres Comissões

para examinarem as Minas actas, suas propostas, para
a primeira os Cidadãos Antônio José Barreto, José de
Almeida Almeida; para a Segunda os Cidadãos Joaquim
de Souza Oliveira, Ignacio Moreira da Silva; e para ater
cira elbares Coutinho de Oliveira, Joaquim José de
Souza Bento, os quais todos foram aprovados pela
Assembleia, observando-se na distribuição das actas pelas
referidas Comunipos, o preceito do artº 83 do citado
Decreto; Intercalada a Sessão para as Comunipos
se ocuparam do exame das actas e do apuramento dos
votos, apresentaram diputados os seus panfletos por escrito,
que foram lidos a Assembleia e por esta aprovados,
procedendo logo a Mya ao apuramento geral dos
votos, na Conformidade do artº 87 do Ministro Decreto,
em resultado do qual verificou que o numero dos
votantes de todo o Circulo foi de Mil seis Centos e Dez
entrando neste numero o voto do Presidente de Assem
bleia eleitoral da Sé, cujo nome não estava inscrito
no respectivo Cadastro, mas que lançou o seu voto em
conformidade da Lei; sendo todas brancas, duas, e im
obilizadas Nove, e por ipso o numero real dos votantes
foi de Mil quinhentos e noventa e Nove, tendo obtido mil
quatro Centos e vinte e cito votos, o Cidadão Joaquim
Silveira da Faria Guimaraes; Cento e cinquenta e cinco
votos, o Cidadão Doutor Abbott e elaboraç Pinto de est
meida; este voto o Cidadão Antônio Teixeira de Souza;
três votos o Cidadão Francisco Ferreira de Lemos; vinte
votos o Cidadão Francisco Pinto Bepa; um voto o Cidadão
Antônio Alvaro de Fontes Pereira de Abreu; um voto o
Cidadão Carlos Pinto da Silva; um voto o Cidadão Floriano
Silva Almeida e Macacu; um voto o Cidadão Elbauel
Luz Soutinho; um voto o Cidadão Visconde de Almeida,
apresentando, neste sentido os seus panfletos, que foi apro
vado pela Assembleia. Reconhecido por este modo

que o Cidadão Joaquim Pedro de Faria Guimarães obte-
ve a Maioria absoluta dos votos do Número Real dos Votan-
tes, o Presidente o proclamou em voz alta pelo Deputado
pelo Circulo numero Vinte e dois, mandando publicar o
seu nome por editais na porta da Assembleia, tendo se prez-
viamente verificado a circunstância de constar pelas actas
de todo o Circulo que os eleitores d'este outorgaram ao
Cidadão que viu a ser eleito os poderes necessários para
que, reunido com os dos outros Circulos electorais, fac-
tudro dos limites da Carta Constitucional e do acto ele-
itoral a mimos todos quanto for conducente ao
bem geral da nação. E dando-se cumprimento ao dis-
posto nos arts 92 a 94 do Decreto electoral, se houve
por dissolvida a Assembleia, de que se labrou esta acta
que em atestado sou Partida Secretario, encorrei e assinei
com todos os dogmas da Insa

Domingos Freire Mendes

Presidente.

Antônio José Barbosa

José de Oliveira

Secretários

Manoel Coutinho de Oliveira

Joaquim de Oliveira

Escrutinadores

Joaquim José de Oliveira Rato

Ignácio Correa da Silva

Revogadores

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVOS HISTÓRICOS